FII TRX LOG (TRXL)

Deliberações de AGE

A Oliveira Trust DTVM S.A, na qualidade de Administradora do **TRX Realty Logística Renda I Fundo de Investimento Imobiliário – FII,** informa sobre as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/11/2013:

"Os Quotistas presentes deliberaram sobre a ordem do dia e, com relação ao item **(i)**, o Consultor Imobiliário, em conjunto com o Gestor, explicou e apresentou aos Quotistas a proposta para alteração do objeto de investimento dos recursos a serem captados na 4ª Emissão de Quotas do Fundo, especificando que será adotado investimento nos imóveis que já compõem a carteira do Fundo, com os recursos que, por ventura, sejam captados pela nova emissão de Quotas. O Consultor Imobiliário, considerando os investimentos previstos para realização de expansões nos imóveis que compõem a carteira do Fundo, objetivando um retorno com acréscimo na locação, sugere que a 4ª emissão de Quotas seja de até R$ 7.035.000,00 (sete milhões e trinta e cinco mil reais), valor este necessário para realização de todas as expansões presentes na proposta apresentada.

Após a explanação do Consultor Imobiliário e do Gestor, os Quotistas presentes decidiram por aprovar a alteração do volume da 4ª emissão de quotas do Fundo, que será realizada pelo valor sugerido acima pelo Consultor Imobiliário, cujo objeto de investimento será as novas expansões e reformas dos imóveis que já compõem o portfólio do Fundo. Ainda, com relação ao valor de emissão das Quotas objeto da 4ª emissão, os Quotistas deliberaram por aprovar o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) sugerido pelo Gestor, conforme previsto no cálculo previsto na proposta apresentada pelo Gestor, estando tal deliberação sujeita a ratificação na reabertura desta Assembleia Geral de Quotistas, quando os Quotistas poderão, dentro outros, manifestar-se acerca do direito de preferência na subscrição das Quotas objeto da nova emissão. Isto posto, autorizaram a Administradora a tomar as medidas necessárias para pedido de registro de oferta junto à CVM, por conta e ordem do Fundo, cujas condições, características e, desta forma, a ratificação serão definidas na referida próxima assembleia, na forma do artigo 14 do Regulamento.

Colocada em pauta a matéria constante no item **(ii)** da ordem do dia, o Gestor apresentou as propostas das empresas: Coinvalores CCVM Ltda; Gradual CCTVM S/A; e Máxima CCTVM S/A, para atuarem como Distribuidor/Coordenador Líder da 4ª emissão de Quotas do Fundo, sendo que os Quotistas presentes aprovaram a contratação da Coinvalores CCVM Ltda, para prestar o serviço de coordenação da oferta, com remuneração prevista em 1% (um por cento) sob o valor da oferta.

Com relação ao item **(iii)** da ordem do dia os Quotistas presentes informaram estar de acordo com a política de investimento adotada pelo Consultor Imobiliário e Gestor do Fundo, aprovando assim, as novas expansões e reformas dos imóveis que já compõem o portfólio do Fundo.

Ainda com relação ao item **(iii)** da ordem do dia, os Quotistas solicitaram ao Consultor Imobiliário para que este envide melhores esforços para obter junto à locatária Ceratti inclusão de garantias no respectivo contrato de locação. Também foi solicitado pelos Quotistas ao Consultor Imobiliário para que este verifique a formalização das garantias

previstas no contrato de locação firmado entre o Fundo e a 2 Alianças. Os Quotistas ressaltaram que, conforme levantamento realizado e apresentado pelo Consultor Imobiliário, no último semestre nenhum dos locatários cujos imóveis serão objeto de expansão com os recursos captados na oferta ora aprovada apresentou qualquer atraso em relação aos respectivos pagamentos devidos ao Fundo.

Por fim, ficou decidido que os documentos preliminares da 4ª emissão de Quotas do Fundo, ora aprovada, serão enviados à CVM para aprovação, e após a manifestação da CVM, caso seja de fato concedido o registro da oferta pública de distribuição das quotas da 4ª emissão do Fundo, será reaberta esta assembleia geral de Quotistas para efeitos de contagem do prazo do direito de preferência, conforme disposto no Regulamento do Fundo.

Ademais, o Quotista Fred Calim de Carvalho, com a concordância dos demais presentes, reiterou a solicitação de inclusão da matéria sobre eleição do representante de quotistas na pauta da próxima assembleia, a ser convocada pela Administradora, ressaltando que os Quotistas presentes à Assembleia Geral de Quotistas não enxergam qualquer óbice legal à eleição do referido representante e solicitando à Administradora que, caso por qualquer motivo a referida inclusão de matéria não seja realizada na próxima Assembleia, seja incluída na convocação a justificativa legal para tanto. Outrossim, ainda com relação ao presente tema, o Quotista Fred Calim de Carvalho entregou à Administradora decisão por ele recebida acerca de matéria similar. A Administradora, por sua vez, informou aos Quotistas que a matéria ainda não foi incluída em virtude do não recebimento de resposta da CVM a respeito da consulta formal realizada para esclarecimentos da atuação e acesso as informações pela figura do representante de quotistas que vier a ser eleito. Por fim, a Administradora informou que avaliará os argumentos ora apresentados na tentativa de dirimir o desconforto que motivou a consulta anteriormente realizada e a não inclusão da matéria para deliberação em Assembleia até o presente momento.”